



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 90001/2024

CONTRATANTE (UASG): Câmara de Vereadores de Penha - SC/931979

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha.

PORTAL DE COMPRAS UTILIZADO: Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/01/2024 às 13h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300.000,00.

DESCONTO MÍNIMO ACEITO: 2,7%.

MAIS INFORMAÇÕES: compras@cvp.sc.gov.br ou pelo WhatsApp 3224-2685.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA - SC**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Compras do Governo Federal** (www.compras.gov.br), conforme especificado anexos deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Francieli Conceição Costa, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 52/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA - SC**, através do endereço eletrônico <https://www.cvp.sc.gov.br/cotacoes>, na Plataforma Compras Gov.br, através do endereço eletrônico (www.compras.gov.br) e também no prédio sede **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA - SC**, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico (www.compras.gov.br), bem como, no site da **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA - SC** <https://www.cvp.sc.gov.br/cotacoes>.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 – Para fins deste Pregão Eletrônico, considera-se:

1.6.1. Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

1.6.2 Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

1.6.3 Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

1.6.4 Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

1.6.5 Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

1.6.6 Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.

1.6.7 Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preço para eventual contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha** conforme especificações técnicas do Termo de Referência e conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2.2. Será pago pela Câmara apenas o valor da (TAFIFA – PERCENTUAL DE DESCONTO) + TAXA DE EMBARQUE. Não haverá qualquer outra forma de remuneração para empresas. Todos os descontos deverão ser repassados à Câmara de Vereadores de Penha.

2.2.2 O percentual de desconto aqui referido é aplicado sobre a TARIFA.

2.2.3 O valor estimado é referente a aquisição dos BILHETES.

2.3 Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação por serviços prestados, incluídas as comissões recebidas e/ou da taxa de repasse (DU) mesmo que indicadas no(s) bilhete(s) emitido(s).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Para participar deste Pregão, os licitantes deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.gov.br/compras no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br)

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Vereadores de Penha, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto ofertado até a data e o horário





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2 – Maior Desconto





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: declaração de que tem permissão de no mínimo 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar o **desconto mínimo de 2,7%** estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 – junta comercial no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- a) Atestado(s) certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características com o objeto deste Edital.
- b) Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 18 do Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008.
- c) Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.
- d) Deverá apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de maior desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 - O intervalo mínimo de diferença de percentual de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

9.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

9.18 - Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.25.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.25.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.5 - empresas brasileiras;

9.25.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 – O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.30 - Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao desconto mínimo fixado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto inferior ao desconto mínimo fixado, ou que apresentar desconto manifestamente inexecutável.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO observado o ***desconto mínimo de 2,7%***, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior percentual de desconto imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto.

11.3 - Se a proposta de maior percentual de desconto não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado.

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e percentual mínimo de desconto para a contratação do serviço.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do valor do item livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

16. – A ata de registro de preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata de registro de preço.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a prestação do serviço licitado nos trechos e horários solicitados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante pesquisa prévia junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 – Obedecer ao prazo máximo de 04 (quatro) horas para qualquer tipo de chamado, como emissão de bilhetes, assessoria, cotação, reserva e cancelamento.

17.1.5 - A **CONTRATANTE** efetuará a reserva da passagem aérea escolhida e a contratada deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas)





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

17.1.6 - Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, pelo preço equivalente ao valor de aquisição;

17.1.7 - Indicar formalmente, preposto, visando os contatos com o representante da Contratante durante a execução do contrato, indicando 01(um) ou mais funcionários, com telefone celular, para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados);

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9.1 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1.9.2 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.9.3 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preço ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A ata de registro de preço celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal Ricardo da Silva que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos da prestação do serviço e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Fiscalização do serviço prestado, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do serviço prestado.
- e) Certificar a Nota Fiscal/Fatura correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado ao que foi solicitado;





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara de Vereadores de Penha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara de Vereadores de Penha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara de Vereadores de Penha.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Referência: 3

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390330100000000000 Passagens para o país

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 01 (um) dia corrido e sem prejuízo para o Câmara de Vereadores de Penha, na prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do serviço para o caso de atraso superior a 1 (um) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço.

c) Multa de até 10% do valor total do serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser celebrado contrato de até 5 anos, com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 106 e 107 da lei 14.133/21.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 – Caso o prazo da ata de registro de preço ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta a que esta se referir, o reajuste se dará pelo índice IPCA.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara de Vereadores de Penha.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** somente poderá realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125, nos casos em que a Ata de Registro de Preço se converta em contrato.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

27.10 - A contratação do item requisitado para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** pela plataforma de licitações (www.compras.gov.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

b) Anexo II – Termo de Referência

c) Anexo III - Pesquisa de Preços





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

d) Anexo IV - Minuta da ARP;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) ou através do site da Câmara de Vereadores de Penha (<https://www.cvp.sc.gov.br/cotacoes>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, nos dias úteis, das 08h00 horas às 19h00 horas, pelo WhatsApp (47) 3224-2685 ou através do e-mail compras@cvp.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br).

Penha, 14 de janeiro de 2025.

Luís Felipe Bittencourt

Setor de Compras





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Processo Administrativo nº 112/2024)

(Pregão Eletrônico nº 1/2024)

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O memorando nº 72/2024 realizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Penha solicita nova contratação de serviços de passagens aéreas nacionais, considerando o término do contrato nº 15/2023 com a empresa NOAR TURISMO LTDA.

A contratação de serviços de passagens aéreas nacionais se origina que durante o exercício das funções legislativas e administrativas da Casa Legislativa, se origina da necessidade de deslocamentos frequentes para todo o território nacional, principalmente Brasília por ser a capital federal, e consequentemente, o centro político do Brasil. Estes deslocamentos são essenciais para a participação em eventos oficiais, reuniões, congressos, capacitações e outras atividades que demandam a presença física de vereadores e servidores fora do município.

Este serviço é primordial e permite que a Câmara de Vereadores de Penha realize suas atividades legislativas de maneira integrada e atualizada ao cenário nacional, na qual traz benefícios à qualificação dos vereadores, servidores e dos cargos comissionados. Ainda, existe a necessidade de prever demandas especiais no serviço de passagens aéreas, como no caso que a realização de um evento/encontro é passível de mudanças de data, portanto sendo viável economicamente a compra de passagens com modalidade com remarcação gratuita desde que justificada a escolha. O valor pago a mais pela passagem com modalidade com remarcação gratuita em comparação a um possível cancelamento torna vantajoso esta opção.

Outra necessidade a levar em consideração é a possibilidade da compra de passagem com assento extra em casos justificados seja por condições físicas (corpulência elevada) ou por necessidade de conforto, sendo o diferencial do valor reembolsado pelo usuário do serviço.

2 REQUISITANTE

O requisitante foi Patrick dos Santos, Procurador Geral, do gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2024, portanto não há indicação de previsão da contratação.

Recomenda-se a realização do PCA e a inclusão desta contratação no mesmo.

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se:

Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.

Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

Comissão: incentivo recebido com base na quantidade de bilhetes emitidos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Percebe-se a inviabilidade de outro meio de deslocamento, como por exemplo, com os carros oficiais da Casa Legislativa ou mesmo de ônibus. O tempo gasto de, aproximadamente, 18 horas para percorrer os 1.500km até Brasília não são benéficos em termos econômicos, de recursos humanos e ao dispêndio de tempo.

A contratação das passagens aéreas poderia dar-se diretamente com as empresas aéreas ou com agências de viagens. Através da realização de pesquisas acerca das contratações de passagens aéreas se nota que as empresas aéreas não foram participantes dos pregões ou dos credenciamentos realizados. Pressupõe que estas empresas aéreas não possuem interesse em participar dos certames de baixo valor. Outro fator é referente à complexidade dos serviços de reserva, necessitando um servidor específico para realização da reserva, na qual comprometeria as atividades relacionados a seu cargo. Salientando a demanda da Casa Legislativa não ser tão vultuosa para atrair as companhias aéreas de participarem do processo licitatório. A





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

recomendação é que a contratação das passagens aéreas seja intermediada por uma agência de viagem.

Para tanto, a opção da contratação de agenciamento para os serviços relacionados à aquisição das passagens aéreas, como reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e seguro para qualquer localidade em âmbito nacional é a mais adequada.

6 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, ECONÔMICAS E SUSTENTÁVEIS:

O agenciamento para aquisição das passagens aéreas é importante pela complexidade envolvida na reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e seguro de passagens aéreas requer a expertise de uma empresa que tenha capacidade de responder prontamente às demandas da Câmara, garantindo agilidade, segurança e economia.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que as viagens sejam organizadas com a flexibilidade necessária para lidar com imprevistos, como alterações de agenda ou necessidades emergenciais. A gestão profissional desses serviços também contribui para a otimização dos recursos públicos, ao permitir a busca das melhores opções de voos e tarifas, conforme as conveniências da Câmara.

O descarte da opção de credenciamento se dá considerando que não existe a necessidade de vários prestadores de serviço de agenciamento, sendo apenas uma agência necessária para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Penha.

Sendo o mais indicado a realização do certame na modalidade pregão eletrônico.

Podendo ser celebrado contrato, sendo um serviço contínuo com a possibilidade de prorrogação pelo que estabelece o art. 107 da Lei de Licitações, através de licitação na modalidade pregão.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

O artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, se tratando, assim, de um mercado fluido.

No ano de 2024 (até novembro) foi utilizado o valor de R\$ 150.000,00 para as passagens aéreas para 11 vereadores e 5 cargos comissionados. Os servidores efetivos não utilizaram deste serviço. Neste valor, de acordo com o fiscal do contrato e com a tabela (anexo I) foram realizadas 58 transações, na qual se refere a emissão de bilhete ida e volta, com ou sem conexões, podendo ser de empresas aéreas distintas.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Para tanto, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda realizado pelo Procurador Geral, será disponibilizado o valor de R\$ 300.000,00 para a compra de passagens aéreas, durante o período de 12 (doze) meses para esta contratação. Este valor disponível foi pensado com base no valor gasto no ano de 2024 e no aumento dos vereadores e servidores. O cálculo utilizado foi o teto (limite) que pode ser usado pelos vereadores de aproximadamente R\$ 23.000,00 para viagens multiplicado por 13 (quantidade de vereadores). Chegando ao valor aproximado de R\$ 300.000,00.

Trazendo os números de transações encontradas no contrato anterior, 58 transações, e tendo como base que o valor do presente processo é o dobro. Encontramos 116 transações. Por se tratar de uma estimativa entende-se a necessidade de inserir no cálculo transações extras. Para tanto- chega-se no número de 150 transações anuais.

Não há, também, como estimar uma quantidade exata de passagens, pois pode surgir a necessidade de que se realizem viagens em caráter emergencial, ou de forma imprevisível.

Conforme pesquisa em outros órgãos públicos como o Pregão Eletrônico 5/2024 da Câmara Municipal de Balneário Camboriú, o Pregão Eletrônico 22/2024 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel (**Anexo I**) o valor da taxa de transação (serviço de agenciamento) ficou definido em R\$ 0,01. Já no Pregão Eletrônico 54/2023 do Município de Timbó, a taxa de transação ficou negativa. Assim, definiu-se, a partir da pesquisa, que deve ocorrer a isenção de cobrança referente a taxa de transação.

Em inúmeras conversas para compreender a origem do lucro das agências de viagens, desde outros municípios, consolidadoras e agências de viagens se percebe um contexto cinzento e sem muita clareza sobre os processos das agências de viagens. Contudo, presume-se para este presente processo administrativo que as agências de turismo possuem metas junto às consolidadoras, e quando alcançadas, recebem uma comissão com base na quantidade dos bilhetes emitidos. Por este motivo, sugere-se que seja realizado desconto sobre a comissão recebida pelo volume de vendas da agência de viagens ou seja, o desconto será aplicado diretamente na tarifa do bilhete.

De acordo com o blog Zênite, o artigo “Definição e aplicação do julgamento com base no maior desconto” relata que:

(b) os particulares atuam na condição de intermediário, sem poder para compor preços dos produtos que repassam à Administração Pública contratante, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.”¹

¹ <https://zenite.blog.br/definicao-e-aplicacao-do-julgamento-com-base-no-maior-desconto/>





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Item	Descrição	Qtd Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha	150	Variável	R\$ 300.000,00

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

A empresa interessada deverá estar registrada perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.

Deve a empresa se responsabilizar por todas as etapas que contemplam a prestação dos serviços de viagens aéreas e, ainda, manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

9 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

No entanto, vale ressaltar que as empresas aéreas possuem planos próprios de monitoramento e compensação de emissões de dióxido de carbono (CO₂) conforme exigido pelas agências reguladoras da aviação nacional.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, do parcelamento, quando for tecnicamente o viável e economicamente vantajoso.

O disposto, no entanto, não se aplica a esta contratação. O agrupamento dos itens é uma condição necessária pela natureza do serviço. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único grupo, composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos, internacionais, seguro viagem e serviços correlatos.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução aqui descrita é a contratação de agência para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais. A exigência do serviço de atendimento em caráter permanente e de forma ininterrupta por mensagem, e-mail e/ou telefone é condição essencial para a contratação. A contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preço, mediante Pregão Eletrônico, considerado o valor e por se tratar de um serviço que ocorrerá sob demanda e de natureza circunstancial.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de agência para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais visto ser a maneira mais eficiente e econômica das alternativas aqui citadas.

Anexo I – Pesquisa de preço referente ao serviço de agenciamento.

Penha, 07 de novembro de 2024.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Luís Felipe Bittencourt
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Anexo ETP

Pesquisa de preço referente ao serviço de agenciamento.

Data Homologação	UG	Número Edital Licitação	Modalidade	Descrição Item	Qtd Item Licitado	Valor Unitário
30/10/2024	Câmara Municipal de Balneário Piçarras	5/2024 - PRE	Pregão Eletrônico	TAXA DE AGENCIAMENTO/TRANSAÇÃO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS/ INTERNACIONAIS	260	R\$0,01
03/10/2024	Consórcio Intermunicipal Velho Coronel	22/2024 - PRE	Pregão Eletrônico	SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	30.000	R\$0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 17:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cvc.ipm.com.br/p24fc6687a15fa>





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

(Processo Administrativo nº 112/2024)

(Pregão Eletrônico nº 1/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

Item	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto Mínimo
1	Contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha	150	Variável	R\$ 300.000,00	2,7%

2.1. A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum.

2.1.1. Têm como objetivo a manutenção da atividade administrativa, sendo assim caracterizado como serviço contínuo.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser celebrado contrato de até 5 anos, com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 106 e 107 da lei 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

3.1. Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha.

3.2. Manter em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

3.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

3.3.1. Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

3.3.2. Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

3.3.3. Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

3.3.4. Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

3.3.5. Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

3.3.6. Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.7. Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Emissão reserva, marcação e remarcação de passagens, nacionais, com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente.

3.4.2. Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, ida e volta.

3.4.3. Encaminhamento dos bilhetes de passagem na forma eletrônica para os endereços de e-mail indicados pelo Contratante no ato da solicitação e, quando se fizer necessário, entrega pessoalmente dos bilhetes nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros no balcão da companhia no aeroporto.

3.4.4. Garantir à contratante o fornecimento de passagens de quaisquer empresas, de acordo com o trecho pretendido. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

3.4.5. Assessorar a Contratante para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, traslado e reserva em hotéis.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

4.1. A Fundamentação e a justificativa da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O memorando nº 72/2024 realizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Penha solicita nova contratação de serviços de passagens aéreas nacionais, considerando o término do contrato nº 15/2023 com a empresa NOAR TURISMO LTDA.

4.3. A contratação de serviços de passagens aéreas nacionais se origina que durante o exercício das funções legislativas e administrativas da Casa Legislativa, se origina da necessidade de deslocamentos frequentes para todo o território nacional,





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

principalmente Brasília por ser a capital federal, e consequentemente, o centro político do Brasil. Estes deslocamentos são essenciais para a participação em eventos oficiais, reuniões, congressos, capacitações e outras atividades que demandam a presença física de vereadores e servidores fora do município.

- 4.4.** Este serviço é primordial e permite que a Câmara de Vereadores de Penha realize suas atividades legislativas de maneira integrada e atualizada ao cenário nacional, na qual traz benefícios à qualificação dos vereadores, servidores e dos cargos comissionados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

- 5.1.** A solução aqui proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha, será realizada através de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, sob o Sistema de Registro de Preço (SRP) para o período de 12 meses conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

- 6.1.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- 6.2.** A proposta ofertada já inclui as demais despesas tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.

6.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1. Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu os serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

6.3.2. Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.

6.3.3. Declaração de que tem permissão de no mínimo 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo, ex. GOL, LATAM, AZUL, AVIANCA etc., ou de contrato com empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias.

6.3.4. Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.²³

6.3.5. Deverá a CONTRATADA apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço.⁴

² Retirado do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

³ <https://www.trt24.jus.br/documents/20182/125877/Resposta+ao+Pedido+de+Esclarecimento+-+Empresa+CD+BRASIL+-+PE+90006-2024.pdf/8411ddee-9315-426c-46a8-27ecd868c452>

⁴ <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-11-de-fevereiro-de-2015>





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA SOLICITAÇÃO A ENTREGA DO BILHETE

7.1. A Câmara encaminhará à CONTRATADA, por e-mail ou WhatsApp institucional, solicitação de opções informando o trecho e a data desejada;

7.2. A CONTRATADA efetuará levantamento de todas as companhias que operam no trecho solicitado, e enviará a cotação de preços para esta solicitação por e-mail ou WhatsApp institucional. Neste documento deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais informações que possam interessar a Câmara.

7.2.1. Para cada consulta de voos solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o espelho de cotação ofertado pelas companhias aéreas, permitindo, deste modo, que a Administração Municipal possa realizar a aferição destes valores.

7.2.2. A agência de viagens deverá garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros;

7.2.3. A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie, para a contratante, não altera nem suprime o percentual de desconto contratado com a agência de viagens, decorrente deste Termo de Referência, relativo às passagens, respectivamente;

7.2.4. Assessorar a Contratante para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, traslado e reserva em hotéis.

7.3. A Câmara selecionará a passagem que tenha o melhor custo-benefício, observado os valores do bilhete, tempo de duração da viagem e outras condições especiais, desde que justificadas. A seguir emitirá Ordem de Compra com os dados para a CONTRATADA, que emitirá a passagem e enviará por e-mail ou WhatsApp institucional.

8. PRAZO DE ATENDIMENTO

8.1. Obedecer ao prazo máximo de 04 (quatro) horas para qualquer tipo de chamado, como emissão de bilhetes, assessoria, cotação, reserva e cancelamento.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

9. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Será pago pela Câmara apenas o valor da (TAFIFA – PERCENTUAL DE DESCONTO) + TAXA DE EMBARQUE. Não haverá qualquer outra forma de remuneração para empresas. Todos os descontos deverão ser repassados à Câmara de Vereadores de Penha.

9.1.1. O percentual de desconto aqui referido é aplicado sobre a TARIFA.

9.1.2. O valor estimado é referente a aquisição dos BILHETES.

9.2. O preço das passagens a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

9.3. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação por serviços prestados, incluídas as comissões recebidas e/ou da taxa de repasse (DU) mesmo que indicadas no(s) bilhete(s) emitido(s).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.3. Indicar formalmente, preposto, visando os contatos com o representante da Contratante durante a execução do contrato, indicando 01(um) ou mais funcionários, com telefone celular, para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados);

10.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

10.5. Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, pelo preço equivalente ao valor de aquisição;





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 10.6.** Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas aéreas;
- 10.7.** Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
- 10.8.** Elaborar relatório, sempre que solicitado, do número e valor dos bilhetes emitidos;
- 10.9.** Emitir fatura discriminando: nome do passageiro, identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, trecho e companhia), valor bruto, valor da tarifa, valor da taxa de embarque, valor de outras taxas incidentes (se houver) e valor líquido.
- 10.10.** Apresentar, quando solicitado, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratual, após o recebimento, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite.
- 11.2.** Notificar o contrato por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.
- 11.3.** Efetuar os pagamentos à contratada nos termos da ata de registro de preço, do edital e seus anexos, aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e**
- 12.1.** Execução do objeto:
- 12.1.1.** A CONTRATANTE emitirá e enviará Ordem de Compra, com os dados da passagem escolhida, ao contratado;
- 12.1.2.** O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e na ordem de compra e encaminhará Nota Fiscal/Fatura, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail financeiro@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente;





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2.1. A nota fiscal/fatura deverá discriminar: nome do passageiro, identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, trecho e companhia), valor bruto, valor da tarifa, valor da taxa de embarque, valor da taxa de transação, valor de outras taxas incidentes (se houver) e valor líquido.

12.1.3. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

13.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

13.2. O fiscal do contrato ou documento equivalente, será Ricardo da Silva conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

13.3. O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

14. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

14.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.

14.2. O pagamento pela prestação do serviço, objeto do presente pregão eletrônico, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 15.1.** O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.
- 15.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:
- 15.2.1.** Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
- 15.2.2.** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- 15.2.3.** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- 15.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.2.5.** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- 15.2.6.** Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- 15.2.7.** Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- 15.2.8.** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;
- 15.2.9.** Atestado(s) certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características com o objeto deste Edital.
- 15.2.10.** Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 18 do Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2.11. Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.2. O presente processo administrativo através de pesquisas de preços com outros órgãos públicos encontrou que a taxa de transação (serviço de agenciamento) é R\$ 0,01 e até mesmo negativo. Contudo, de acordo com o art. 92 da lei 14.133 torna-se obrigatório a inclusão do índice do reajuste.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Item	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto Mínimo
1	Contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha	150	Variável	R\$ 300.000,00	2,7%

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea i

17.1. O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Referência: 3

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390330100000000000 Passagens para o país

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

19. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 19.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores de Penha, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Casa Legislativa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.
- 19.2.** O presente Termo de Referência teve como base referencial o Edital Do Pregão Eletrônico Nº 22/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Penha – SC, 13 de dezembro de 2024.

X

LUÍS FELIPE BITTENCOURT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p24fc6687a15fa>





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 112/2024)

(Pregão Eletrônico nº 1/2024)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Penha.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 07/01/2024

METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outra: _____

RESPONSÁVEL: Luís Felipe Bittencourt

FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o inciso II observado na lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Considerando o documento em anexo “PESQUISA DE PREÇOS EM LICITAÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS” onde se explicita algumas das dificuldades encontradas na formulação da pesquisa de preço. Para tanto, foi encontrado o seguinte resultado:

Órgão	Processo Administrativo	Objeto	Valor Estimado	Desconto Homologado
Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região	Pregão Eletrônico - 2/2024	Agenciamento de passagens aéreas nacionais	R\$ 100.000,00	3,00 %
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	CONTRATO Nº 24/2023	Agenciamento de passagens aéreas nacionais	R\$ 700.000,00	8,03%
TRT da 24ª Região	PREGÃO nº 90006/2024	Agenciamento de passagens aéreas nacionais	R\$ 2.793.633,18	5,20 %

Nota-se que o valor estimado da Câmara de Vereadores de Penha é distante dos aqui pesquisados, porém justificado neste caso, visto se tratar de processos licitatórios disformes e pouco compreendido por Prefeituras e Câmaras menores. Por este motivo, utilizou-se como fonte de pesquisa tribunais que possuem servidores técnicos e experientes para lidar com este objeto, no qual necessita uma maior compreensão.

Nota-se, também, que o valor estimado de R\$ 300.000,00 pela Câmara de Vereadores de Penha resulta em uma menor capacidade de negociação, podendo ocasionar um desconto inferior do aqui pesquisado.

No edital do TRT da 24ª Região, Pregão nº 90006/2024, foi fixado o desconto mínimo de 1,30% sobre os valores estimados das passagens aéreas.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Com o objetivo de chegar em um desconto mínimo que seja compatível com os valores do pregão eletrônico da Câmara de Vereadores de Penha, foi realizado a média do desconto homologado encontrado, menos 50% do valor, chegando ao seguinte resultado:

DESCONTO MÉDIO	DESCONTO MÍNIMO FINAL (-50%)
5,4%	2,7%

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

PESQUISA DE PREÇOS EM LICITAÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS

No atual processo administrativo de contratação de agenciamento para a aquisição de passagens aéreas, foram identificadas dificuldades para mensurar o desconto mínimo no pregão. Essa dificuldade decorre de dois fatores principais:

1 - Ao analisar contratos de outros órgãos públicos relacionados ao agenciamento de passagens aéreas, constatou-se que a taxa de transação é de R\$ 0,01, ou seja, um valor simbólico. Dessa forma, foi solicitado orçamento a empresas aéreas, as quais também informaram a proposta de R\$ 0,01 para a taxa de transação. A prática recorrente nos editais observados é a adoção de uma taxa de transação negativa (desconto) na fatura das passagens aéreas emitidas.

2 - O segundo ponto a ser considerado é como as agências de viagens conseguem obter lucro se a taxa de transação é zero. Observou-se que o lucro das agências está relacionado à comissão recebida das consolidadoras, que repassam uma porcentagem sobre o volume de vendas. Em conversas informais com agências, foi revelado que a comissão varia entre 6% e 10%. Surge, então, a seguinte questão: como é possível que em contratos com órgãos públicos do estado de Santa Catarina (conforme pesquisa anexa), as agências de viagens ofereçam descontos de até 38%?

A contratação utilizada como base foi o "Pregão Eletrônico Nº 22/2023" do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que estabeleceu uma taxa de transação unitária máxima de R\$ 5,34. No entanto, o resultado final dessa contratação resultou em uma taxa de transação negativa, com um desconto de 8,03571% sobre passagens aéreas e 1,25% sobre passagens aéreas internacionais.

Causa estranheza a discrepância nos percentuais de desconto, as diversas formas de conduzir a licitação para este objeto, a área indefinida de onde provém o lucro das agências de





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

viagens e, ainda, a formulação de um edital com base em um valor positivo para a taxa de transação, quando já se sabe que essa taxa não é mais cobrada pelas agências de viagens.

É percebida a importância em compreender bem o mercado do objeto referido e das práticas vigentes, para então poder estabelecer os requisitos para a licitação. Neste sentido, optou-se por descartar a pesquisa de preço realizada na qual se obteve desconto médio de 31,7% e a realização de uma nova pesquisa de preço na obtenção de descontos considerados reais para o objeto referido.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024 da Câmara de Vereadores de Penha, que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p24fc6687a15fa>.

